



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1421

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 122/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.324 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 3.340,71 (*três mil trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos*), com recursos de superávit financeiro de fones de recursos, nas seguintes dotações de despesas:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 20.606.0005-2095 - Convênio SEA – Óleo Diesel – SIT 48787.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 00651 - 00806 - 1005/03/99/01/01 - Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel - SIT.

Valor R\$ 3.340,71 (*três mil trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos*)

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023 e no excesso de arrecadação apurado em 04/10/2024, na fonte de recursos 806 “Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel - SIT”, conforme relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 23 de dezembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 123/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1421 | Segunda-feira | 23 de dezembro de 2024.

Pág. 02

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.325 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 35.871,91 (*trinta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, nas seguintes dotações de despesas:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007-2088 – Conv. SIT n.º 66015 - 77º Festa de Aniversário do Município.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 01553 - 00997 - 1005/03/99/01/01 - Conv. SIT n.º 66015 - 77º Festa de Aniversário do Município.

Valor R\$ 35.871,91 (*trinta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação e o saldo remanescente na conta corrente 27.082-2, fonte de recursos 997 – Convênio SIT n.º 66015 - 77º - Festa Aniversário do Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 23 de dezembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RELATÓRIO DE RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA - EDITAL N.º 001/2024

Objeto: Consulta Pública para Avaliação e Sugestões de Melhorias para o Site Institucional e o Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal.

Período de participação: (02/12 a 21/12/2024).

Forma de participação: Formulário eletrônico, e-mail da ouvidoria e entrega presencial na sede da Prefeitura.

1. Resumo do Processo

A Consulta Pública foi realizada para promover a participação cidadã e coletar sugestões para melhorar os canais digitais da administração municipal. O edital garantiu ampla divulgação, com a disponibilização de diferentes meios para envio de contribuições.

2. Resultados Obtidos

Contribuições Recebidas:

Nenhuma contribuição foi enviada pelos meios disponibilizados (formulário eletrônico, e-mail ou presencial).

Análise:

Apesar da ampla divulgação e do tempo adequado para participação, a ausência de contribuições sugere a necessidade de revisão das estratégias de engajamento com a população.

3. Próximas Ações

Diante da inexistência de sugestões, a administração municipal seguirá com as seguintes iniciativas:

Revisão interna dos canais digitais:

A comissão técnica designada fará uma análise detalhada do site institucional e do Diário Oficial para identificar pontos de melhoria.

Reforço das campanhas de divulgação:

Serão promovidas novas estratégias para engajar a população em processos futuros de consulta pública, como campanhas em redes sociais, uso de material impresso e maior interação com entidades locais.

Adoção de boas práticas:

Serão consideradas referências de outros municípios com iniciativas semelhantes para garantir avanços na transparência e na acessibilidade.

4. Considerações Finais

A administração municipal reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã. A ausência de contribuições não diminui a relevância do processo, mas indica a necessidade de maior proximidade com os cidadãos em consultas futuras.

Ribeirão do Pinhal, 23 de dezembro de 2024

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1421 | Segunda-feira | 23 de dezembro de 2024.

Pág. 04

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 059/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º O recesso da Câmara Municipal para as festas de final do ano acontecerá do dia 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, retornando às atividades administrativas normais no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo estão designados nos casos de necessidade de serviço interno, realização de Sessões Extraordinárias e para a realização da Sessão Solene de Posse, a qual será realizada no dia 1º de janeiro de 2025, às 20h00, quarta-feira, no plenário da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de dezembro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 060/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eluane de Lima Corrales, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 20 dias de férias regulamentares, referentes a 10 dias do período aquisitivo de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, bem como 1/3 constitucional (proporcional), e a 10 dias do período aquisitivo de 24 de março de 2023 a 23 de março de 2024, bem como 1/3 constitucional (proporcional), usufruindo as férias de 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica concedida à servidora, conforme solicitação, a venda de 1/3 das férias (10 dias) referentes ao período aquisitivo de 24 de março de 2023 a 23 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1421 | Segunda-feira | 23 de dezembro de 2024.

Pág. 05

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, 23 de dezembro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 061/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 2.052/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.052/2019, a servidora do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, **ELUANE DE LIMA CORRALES**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa para exercer as atividades referentes à Função Gratificada de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, 23 de dezembro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 062/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria n. 34/2023 que trata sobre o cumprimento da jornada do procurador jurídico, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

O presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Carlito Thomé da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 34/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1421 | Segunda-feira | 23 de dezembro de 2024.

Pág. 06

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 23 de dezembro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital

